

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP037-2022

Contrato de compra que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a empresa **ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO BARBOSA "CANTINHO DAS DELÍCIAS"**.

CONTRATO Nº 110-2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.753.471/0001-12, neste ato representado pela Gestora do Fundo, a Sra. **MARIA LETÍCIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora de CPF: 400.711.035-20, RG: 03.461.589-07 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Faxeiro, nº 914, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 06.091.010/0001-66, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **GELZIRA SOUZA DOS SANTOS**, portadora de CPF: 496.472.455-72, RG: 04813949-15 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 221, Centro – Jaguarari – Bahia; e das seguintes Secretarias, através do CNPJ nº 13.988.316/0001-85: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **AILSON DE SOUZA BISPO**, portador de CPF: 621.802.665-53, RG: 0980781515 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Damião Antônio dos Santos, nº 153, Bairro Mutirão – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA**, portador de CPF: 348.596.676-20, RG: 0790686341 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Palma, 758 C, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**, portadora de CPF: 741.866.635-72, RG: 14496824 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 169, Centro – Jaguarari – Bahia; doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO BARBOSA "CANTINHO DAS DELÍCIAS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.277.618/0001-88, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 33 – Bairro Caminho do Engenho, nesta cidade de Jaguarari (BA), neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Ana Maria Nascimento de Araújo Barbosa, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora do RG nº 09.416.409-65 SSP/BA e CPF nº: 006.957.955-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037-2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (bolos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Jaguarari - Bahia, nos quantitativos demonstrados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	BOLO DE MILHO, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
2	BOLO DE AIPIM, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
3	BOLO DE LARANJA, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
4	BOLO COMUM, MÉDIO SEM RECHEIO 500G	UND	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. Os produtos serão entregues parceladamente, em conformidade com a solicitação de despesas emitidas pelas secretarias requisitantes, e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 072-2022, Dispensa de Licitação DISP0037-2022 e termo de referência formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/06/2022** e encerramento em **31/12/2022**, ou até o total fornecimento do objeto do contrato, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1. O valor total estimado para o contrato é de **R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais);**

4.1.1. O valor será pago da seguinte maneira: mediante a entrega dos produtos solicitados, na conta bancária: **Banco do Brasil, Agência 2196-2, Conta Poupança: 13.655-7, sob titularidade da Contratada;**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida conforme orientações do Setor de Compras e/ou Secretaria Solicitante, deste Município;

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 09.01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 0100/0242.

Órgão: 09.02 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2038 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 7101

Órgão: 10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 0100/0242.

Órgão: 11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 0100/0242.

Órgão: 1302 – Fundo Municipal De Assistência Social

Projeto Atividade: 2085 – Manutenção do Programa e Projeto do SUAS

2087 – Manutenção Da Proteção Social Básica

2088 – Manutenção Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade

2095 – Manutenção Do Programa Da Primeira Infância-Suas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 0100 / 9229 / 8228.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar executar o objeto do contrato, de



acordo com as determinações do Contrato;

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entrega dos produtos conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos além das regras de princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal art. 24, inciso II na lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

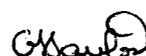
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 01 de junho de 2022.

4


MARIA ETILICIA DOS SANTOS DUARTE
Gestora do FMAS/ CONTRATANTE

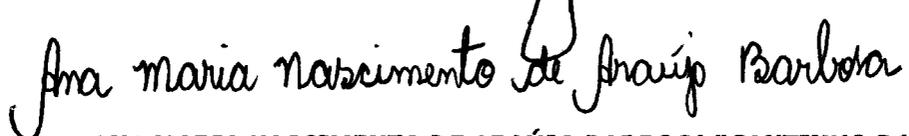

GELZIRA SOUZA DOS SANTOS
Gestora do FME/ CONTRATANTE


MARIA DE FATIMA MELO CHRISTINO
SECRETÁRIA DE CULTURA/ CONTRATANTE

Maria de Fatima Melo Christino
Sec. Mul. de Cultura Esporte
Lazer e Juventude
Dec Nº 09/2022


AILSON DE SOUZA BISPO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS/ CONTRATANTE


JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE / CONTRATANTE



ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO BARBOSA "CANTINHO DAS DELÍCIAS"
Ana Maria Nascimento de Araújo Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PALOMA RAIANI DOS SANTOS
CPF nº 068.805.655-57



ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90



ANEXO Nº 01 AO CONTRATO Nº 110-2022

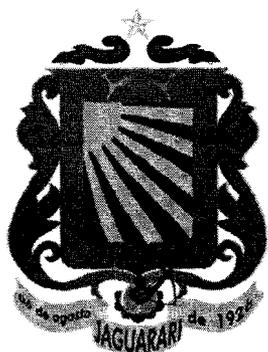
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	BOLO DE MILHO, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
2	BOLO DE AIPIM, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
3	BOLO DE LARANJA, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
4	BOLO COMUM, MÉDIO SEM RECHEIO 500G	UND	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
Valor Total					R\$ 1.505,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	BOLO DE MILHO, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	BOLO DE AIPIM, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3	BOLO DE LARANJA, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	BOLO COMUM, MÉDIO SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
Valor Total					R\$ 1.290,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	BOLO DE MILHO, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	BOLO DE AIPIM, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3	BOLO DE LARANJA, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	BOLO COMUM, MÉDIO SEM RECHEIO 500G	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
Valor Total					R\$ 1.290,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	BOLO DE MILHO, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	BOLO DE AIPIM, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	BOLO DE LARANJA, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	BOLO COMUM, MÉDIO SEM RECHEIO 500G	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Valor Total					R\$ 4.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	BOLO DE MILHO, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2	BOLO DE AIPIM, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	BOLO DE LARANJA, MÉDIO, SEM RECHEIO 500G	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
4	BOLO COMUM, MÉDIO SEM RECHEIO 500G	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
Valor Total					R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 9.460,00



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP037-2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 PM JAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200055



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3568

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022
Site: www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072-2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP037-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 110-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e das seguintes Secretarias, pelo CNPJ nº 13.988.316/0001-85: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, e a empresa ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO BARBOSA “CANTINHO DAS DELÍCIAS”, CNPJ nº 35.277.618/0001-88. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (bolos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Jaguarari - Bahia. Vigência: 01/06/2022 e encerramento em 31/12/2022. Valor Global: R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais). Data do Contrato: 01 de junho de 2022. Assinam: Maria Leticia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Maria de Fátima Melo Christino, Ailson de Souza Bispo, José Roberto de Siqueira Lima pela Contratante e Ana Maria Nascimento de Araújo Barbosa pela Contratada.

Jaguarari(BA), 06 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 PM JAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA 00695795554
CNPJ: 35.277.618/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:41 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **3890.2920.82EC.6B48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 19/05/2022 09:07

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222259839

RAZÃO SOCIAL	
ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA 00695795554	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
162.546.866	35.277.618/0001-88

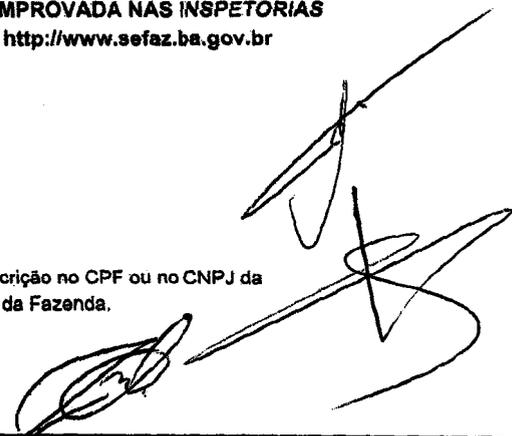
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

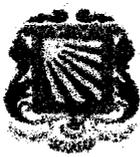
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Jaguarari
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CNPJ: 13.988.316/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000174/2022.E

Nome/Razão Social: **ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA**
Nome Fantasia: **CANTINHO DAS DELICIAS**
Inscrição Municipal: **564.615.8/-** CPF/CNPJ: **35.277.618/0001-88**
Endereço: **RUA FORTALEZA, 33**
CAMINHO DO ENGENHO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/06/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007120730005001848030000174202205104**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jaguarari.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/05/2022 às 08:54:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 35277618/0001-88
Razão Social : ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA 0369579554
Nome Fantasia : CANTINHO DAS DELICIAS
Endereço : R RUA FORTALEZA SN CONJ / PADRE EUG. POSSAMAY / JAGUARARI / BA / 48960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051912583206628103

Informação obtida em 19/05/2022, às 12:58:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA 00695795554 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.277.618/0001-88

Certidão nº: 15965765/2022

Expedição: 19/05/2022, às 09:09:08

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA 00695795554 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.277.618/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita da página.